



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, COM A ANUÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – UPGRH PS2.**

O **INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS**, doravante denominado **IGAM**, autarquia criada pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.636, de 28 de outubro de 2014, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.101, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por sua Diretora Geral em exercício, **ANA CAROLINA MIRANDA LOPES DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.992.436-03, portadora da CI nº MG-10.267.862, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Eufrates, nº 267, casa, São Salvador, Belo Horizonte/MG, CEP 30.881-310, nomeada por ato do Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no dia 11/01/2018, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.000/0001-01, com sede e foro em Resende/Rio de Janeiro, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, doravante denominada **ENTIDADE EQUIPARADA**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Substituta, **ALINE RAQUEL DE ALVARENGA**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade nº 11.559.755-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 075.308.367-14, residente e domiciliada na Rua Ângela, nº 107, Vila Moderna, Resende/RJ, CEP: 27.514-020 e por sua Diretora de Recursos Hídricos Interina, **JULIANA GONÇALVES FERNANDES**, brasileira, casada, engenheira ambiental, portadora da cédula de identidade nº 20.111.896-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 098.594.837-01, residente e domiciliada na Rua Delcio de Freitas Abreu, nº 365, Parque Ipiranga 2, Resende/RJ, CEP: 27.510-470, com a anuência do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ (UPGRH – PS2)**, órgão colegiado estabelecido na forma da Lei do Estado de Minas Gerais nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, doravante denominado **CBH Pomba e Muriaé/INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Presidente, **MARIA APARECIDA BORGES PIMENTEL VARGAS**, brasileira, divorciada, bióloga, Inscrito no CPF/MF sob o nº 675.783.657-20, portador da CI nº 04.273.706-4, expedida por SSP/RJ, residente e domiciliada à Praça Coronel João Alt, s/n. Rosal -Distrito de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28370-000, **RESOLVEM FIRMAR** o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**



Am

f jul

mf



**Governo do Estado de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

**GESTÃO**, nos termos da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001, Decreto Estadual nº 44.046, 13 de junho de 2005, Deliberação Normativa CERH-MG nº 23, de 15 de setembro de 2008, e demais espécies normativas afetas ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem como objeto promover alterações na cláusula quarta do Contrato de Gestão IGAM/AGEVAP nº 002/2014.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

A cláusula quarta passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo décimo quinto e do parágrafo décimo sexto, e com a alteração do parágrafo sexto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Para o cumprimento do Programa de Trabalho, o IGAM articulará com a área competente do SISEMA a transferência à ENTIDADE EQUIPARADA de toda a receita proveniente da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Pomba e Muriaé conforme Lei Estadual nº 13.199/99 e Decreto Estadual nº 44.046/05 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto** – A utilização dos rendimentos advindos das aplicações financeiras de que trata o parágrafo quarto deverá ser justificada e comprovada na prestação de contas, estando sujeita às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**Parágrafo Décimo Quinto** – O IGAM só poderá proceder ao repasse do montante formado por 7,5% (sete e meio por cento) dos recursos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, destinados ao custeio da entidade, depois de aprovado o orçamento anual da Entidade pelo Comitê do Rio Pomba e Muriaé e depois da apresentação do mesmo ao IGAM.

**Parágrafo Décimo Sexto** – A ENTIDADE EQUIPARADA utilizará dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras relativas ao



AM

ger  
mt



**Governo do Estado de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

percentual de 7,5% (sete e meio por cento) dos recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, para ações de custeio, devendo observar o disposto no artigo 38, parágrafo 3º do Decreto Estadual nº 46.319/13.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de gestão, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.



Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2018.

*Amelinda*  
**ANA CAROLINA MIRANDA LOPES DE ALMEIDA**

Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM (Em exercício)

*Aline Raquel de Alvarenga*  
**ALINE RAQUEL DE ALVARENGA**

Diretora-Presidente Substituta da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP

*Juliana Gonçalves Fernandes*  
**JULIANA GONÇALVES FERNANDES**

Diretora de Recursos Hídricos Interina da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP

*Maria Aparecida Borges Pimentel Vargas*  
**MARIA APARECIDA BORGES PIMENTEL VARGAS**

Presidente do CBH Pomba e Muriaé

*André Luis de Paula Marques*  
**André Luis de Paula Marques**  
Diretor-Presidente  
AGEVAP



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Testemunhas:

Nome	Edi Meri Aguiar Fortes
CPF	116.368.007-93
Endereço	R. Israel Franco Belga, 92 - Lavapés - Resende/RJ

Nome	Imyud Osvaldo Ferreira
CPF	131.189.507-81
Endereço	R. Osvaldo Aranha, 465/202, São Mateus, Cruz de Faria/MG

mf  
aw

AM

8